



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR  
AUDITORIA INTERNA

**NOTA DE AUDITORIA Nº 001/2015**

**PARA: Gabinete do Reitor**

**DATA: 03/03/2015**

Em cumprimento às ações de ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE DA UFRB JUNTO A CGU, dentre as diversas ações empreendidas no ano de 2014 para atendimento de recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União, destaca-se a constatação abaixo:

**CONSTATAÇÃO:**

**Conclusão das medidas administrativas cabíveis para ressarcimento de valores referentes a dano ao erário indicado pela CGU no relatório nº 201108968 – Auditoria de Gestão 2010**

Tendo em vista diligências encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União (Secex-Ba) através dos ofícios 241/2015 e 242/2015, segue narrativa e detalhamentos acerca das ações empreendidas pela UFRB para prestação de contas do exercício 2010, que conforme o relatório nº 201108968, elaborado pela CGU, apresentou encaminhamento para aprovação com ressalvas e dano ao erário.

Esta nota de auditoria se estrutura em dois blocos: cronograma das ações empreendidas pela UFRB e resumo das providências adotadas.

**1. CRONOGRAMA DAS AÇÕES RELATIVAS AO RELATÓRIO CGU Nº 201108968**

Do andamento do processo, em fluxo contínuo pode se verificar pelas datas abaixo que a Auditoria Interna detectou em relatório interno de auditoria 01/2010 (findo em 24/08/2010) possível dano ao erário por divergências entre o executado e o pago na obra do Pavilhão de Aulas de Amargosa.

Diante do fato, o Gabinete da Reitoria indicou em 26/01/2011 a criação de uma sindicância para apurar os fatos apontados no relatório de Auditoria Interna.

Em março de 2011 (entre os dias 21 a 25) a CGU compareceu à UFRB para visitas constantes da Auditoria de Gestão 2010, procedendo visita in loco às obras do Pavilhão de Aulas de Amargosa, com visita adicional às obras de Unidades de Apoio Acadêmico e Hospital de Medicina Veterinária (ambos em Cruz das Almas), procedendo elaboração de relatório de auditoria da gestão 2010.

Neste período a comissão de sindicância concluiu seus trabalhos em 26/04/2011. a comissão não se ateve a revisar quantitativos e dados técnicos, indicando pela responsabilidade do fiscal da obra (Victor Aguiar Sales) e Superintendente de Obras da SIPEF (Vital Paz), por omissão e imperícia, concluindo pela indicação de abertura de processo administrativo disciplinar.

Em 27/04/2011 a CGU apresentou os fatos constatados através da Solicitação nº 201108968/035 em que demandava manifestação da UFRB quanto aos fatos, o que ocorreu em 04/05/2011 (através do Ofício 65/2011/Audit) e 09/05/2011 (Ofícios 51 e 68/2011/Audit), onde a manifestação da UFRB (redigida pela SIPEF) discutia o mérito da auditoria da CGU e o método de apuração de prejuízos com base em quantitativos unitários, por se tratarem as obras auditadas de contratações em regime de preço global. Não houve por parte da SIPEF apresentação de levantamentos de quantitativos que confirmassem ou refutassem os valores indicados pela CGU.

Em seguida, em 11/05/2011 fora realizada uma reunião conjunta de busca de soluções, solicitada pela CGU com a presença dos Magníficos Reitores, acompanhados de Pró-Reitores, Superintendente, Auditores Internos e Assessores para discussão de todos os pontos do relatório. Neste ato, a equipe da SIPEF optou por não discutir os pontos relativos às obras auditadas alegando necessidade de revisão de cálculos.

Em 16/06/2011 a CGU encaminhou oficialmente o relatório preliminar da auditoria de gestão 2010, considerando como constatações os fatos antes apresentados e discutidos. Novamente foi ofertada a UFRB a oportunidade de manifestação, que ocorreu em 28/06/2011 e 30/06/2011 (através do Ofício 245/2011/GR), que manteve a linha de manifestação original de questionar a realização de auditoria por preço unitário em obra contratada sob regime de preço global, não se apresentando por parte da SIPEF revisão de quantitativos apontados pela auditoria da CGU.

Em 08/08/2011 a CGU encaminha o Relatório Final da Auditoria de Gestão nº 201108968 e o certificado de mesmo número (vide anexo I) que encaminha ao TCU proposição de aprovação regular com ressalvas com indicação das seguintes constatações que " *impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providencias preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010*" (Grifo nosso):

6.1.2.1 - *Pagamentos realizados a maior junto à empresa Lochon.*

6.1.2.2 - *Sobrepreço no valor dos serviços relativos ao contrato emergencial assinado com a empresa Lochon.*

6.1.2.3 - *Assinatura de contrato emergencial em virtude de morosidade na abertura de processo licitatório. Assinatura de novo contrato emergencial com empresa impetrante de recurso durante a realização da licitação para substituição do antigo contrato emergencial.*

6.2.2.2 - *Superfaturamento, no valor de R\$21.798,37, e superestimativa, no valor de R\$113.099,42, de serviços nas obras de construção das unidades de apoio acadêmico no campus de Cruz das Almas (Concorrência nº 05/2009).*

6.2.2.3 - *Execução da edificação com encurtamento transversal, resultando em área menor que a prevista no projeto licitado (redução total de área útil das duas edificações de 28,60 m²).*

6.2.2.4 - *Execução de obra em desconformidade com as especificações técnicas.*

6.2.2.5 - *Inconsistência entre medições e diários de obras.*

6.2.2.8 - *Superfaturamento de serviços na obra do Hospital Veterinário.*

6.2.2.12 - *Inexecução de serviços na obra do pavilhão de aulas em Amargosa.*

Em 16/09/2011 ocorre manifestação da UFRB ao relatório final (através do Ofício 313/2011 GR) onde se responde quanto às providências que seriam adotadas quanto às constatações 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3 (referentes à contratação da empresa Lochon- Locação de RH, Consultoria e Serviço Ltda, sob responsabilidade da Pro - Reitoria de Administração) e quanto às demais constatações referentes às obras, em suma se estabelece pela SIPEF um compromisso pela elaboração de novos cálculos que confirmem ou refutem o constatado pela CGU, em defesa da tese de que os serviços não executados teriam sido compensados por novos não previstos no projeto básico. No entanto não foram apresentadas planilhas, relatórios técnicos ou estudos que comprovassem essa compensação que afastasse o dano ao erário.

Em 08/02/2012 o Gabinete da Reitoria institui o Processo Administrativo Disciplinar mediante Portaria nº 096/2012, com ata de início dos trabalhos pela comissão datada de 28/02/2012. O objetivo desta comissão, presidida por um Engenheiro, seria o levantamento de quantitativos e dos fatos que apontassem para a confirmação ou negação da hipótese de dano ao erário apenas na obra do Pavilhão de Aulas de Amargosa (com comprovação da existência de compensações alegadas porém não comprovadas pelo fiscal da obra), e apuração de responsabilidade dos servidores indicados pela sindicância (Fiscal da obra e Superintendente de obras). Este trabalho prosseguiu com lentidão, e se desviou de seu objetivo original, quando em 15/01/2014 a comissão apresentou a primeira versão do relatório final que não contemplava a revisão técnica dos quantitativos e concluiu apenas pela "aparente inexistência de dano ao erário" mas com ação omissiva ou imperícia dos servidores (Fiscal de obra e Superintendente de Obras). Da análise dos autos deste PAD não se verificaram levantamentos contundentes de quantitativos nem por parte da comissão, nem apresentação de comprovações documentais de compensação de serviços por parte do fiscal da obra.

Em 11/04/2011, a empresa MVA Construções abandonou a obra do Hospital de Medicina Veterinário, não sendo mais possível

administrativamente localizar a empresa e cobrar valores relativos ao dano apontado pela CGU nesta obra.

Em 02/06/2011, 16/08/2011 e 25/11/2013, foram retidos os boletins de medição 11, 12 e 13 respectivamente, da empresa Futura Construções e Incorporações LTDA, para fins de encontro de contas entre valores a pagar pela UFRB e o prejuízo apontado pela CGU bem como outros valores a título de multas e expurgos de BDI.

Em continuidade, a CGU promoveu acompanhamento do plano de providências permanente onde nas datas abaixo a UFRB (através dos documentos correlatos) se manifestou quanto ao atendimento das recomendações emitidas pela CGU:

05/03/2012 - Ofício 70/2012 GR  
12/04/2012 - Ofício 36/2012 Audit  
06/09/2012 - Ofício 319/2012 GR  
04/03/2013 - Ofício 47/2013-GR  
06/11/2013 - Ofício 340/2013 - GR  
03/04/2014 - Ofício 108/2014 GR  
13/08/2014 - Ofício 274/2014-GR

Em Dezembro de 2013, a Pro-Reitoria de Administração (PROAD) conclui o desconto em faturas da empresa Locrhon-Locação de RH, Consultoria e Serviço Ltda, dos valores apontados pela CGU como pagamentos a maior, e dada a comprovação dos descontos junto à CGU e a informação de que não foram mais celebrados contratos emergenciais nem contratos com empresas litigantes, a Auditoria Interna indicou como atendidas as recomendações ao que não houve discussão ou negativa.

Em 01/09/2014, fora criada uma comissão especial, através da portaria 708/2014, formada por 3 engenheiros e técnicos em edificações para levantamento técnico e revisão de quantitativos apontados pela CGU com vistas a comprovar existência de compensação de serviços na obra do Pavilhão de Aulas de Amargosa realizada pela Paraguaçu Engenharia. A Comissão encerrou seus trabalhos em 07/11/2014 chegando à conclusão de que houve compensação parcial de serviços, ainda restando um prejuízo não compensado da ordem de R\$ 132.209,84.

Em 03/10/2014 a UFRB protocola na Advocacia Geral da União (AGU) processos de cobrança judicial de valores referentes a expurgos de BDI, multas e verbas rescisórias, o que alcança a cobrança do valor da unidade geradora, pago antecipadamente à empresa MVA Construção e Incorporações LTDA. O processo está tramitando na justiça sob acompanhamento da AGU, mas não contemplou a totalidade dos valores apontados pela CGU como prejuízo ao erário na obra do Hospital de Medicina veterinário.

Em 30/05/2014, a UFRB recebe uma notificação do Tribunal de Contas da União (unidade Bahia), informando que de ordem do Ministro Benjamin Zimler, o TCU indicou apuração adicional do constatado no relatório CGU nº 201108968, ao que se segue um

pedido de novas informações (através do Ofício TCU nº 1142/2014/TCU/Secex-Ba.) acerca das providências adotadas pela UFRB.

Diante da imprecisão dos resultados apontados por sindicância, PAD e pela própria SIPEF, o Gabinete da Reitoria decide por acatar integralmente os valores apontados pela CGU e empreender ações para o ressarcimento dos valores ao erário junto às empresas.

Em 10/10/2014 foi assinado um acordo com a empresa Futura Construções, em que entre outros acertos de contas, foi descontado integralmente o valor apontado pela CGU como prejuízo nas obras de construção das Unidades de Apoio Acadêmico. Do valor original de R\$ 155.270,13, após revisão pelo fiscal foi descontado um valor ainda superior, da ordem de R\$ 173.394,23.

Em 16/09/2014, fora encaminhado através do ofício 314/2014 GR, cobrança administrativa à empresa Paraguaçu Engenharia, dos valores constatados pela CGU na auditoria da obra do Pavilhão de Aulas de Amargosa. Após pedido de extensão de prazo, em 30/10/2014 a empresa Paraguaçu Engenharia apresentou defesa, alegando discordância do método de auditoria (Preço unitário para obra em regime de preço global) e compensação de serviços não executados por outros serviços não planilhados. Tendo em vista que na sua defesa a Paraguaçu Engenharia não apresentou comprovações documentais e concretas de tais compensações, exceto por um item que foi suprimido, a UFRB em 04/12/2014 através do Ofício 427/14, informa a empresa da decisão de cobrar da mesma os valores da ordem de R\$ 448.663,08.

Em 15/12/2014 a empresa Paraguaçu Engenharia, solicita apreciação de recurso à decisão do Magnífico Reitor, que encaminha a demanda ao Conselho Superior Universitário, que na data de 26/01/2014 decide pela manutenção da cobrança administrativa à empresa dos valores apontados pela CGU.

Em 12/02/2015 a Paraguaçu Engenharia é noticiada dessa decisão, através do Ofício 054/2015 GR que atualiza monetariamente os valores e encaminha Guia de Recolhimento da União para ressarcimento ao erário do prejuízo, em valor da ordem de R\$ 753.473,01. A empresa ainda não notificou sua decisão.

Em 20/02/2014 foram concluídos os trabalhos da comissão criada para encaminhar diversos processos de cobrança, entre eles o referente à cobrança do prejuízo provocado pela empresa MVA Construção e Incorporações LTDA, na obra do Hospital de Medicina Veterinária. Do relatório final se concluiu pela atualização dos valores apontados pela CGU (R\$ 114.668,43), que acrescidos do BDI (recomendado pela CGU) e correção monetária, incorreu em um valor de R\$ 165.723,49. Tal valor foi encaminhado em Ofício 057/2015GR de 23/02/2015 para cobrança administrativa nos endereços da empresa MVA Construção. Caso a empresa não seja localizada, o que já ocorreu no passado, haverá publicação em diário oficial da União e em seguida será dada entrada em cobrança judicial através da Advocacia Geral da União (AGU).

Em 20/02/2015 a UFRB recebe do TCU uma diligência (Ofício 0241/2015 TCU/SECEX-BA) que exige a "apresentação das providências

adotadas para ressarcir aos cofres da instituição os valores indevidamente pagos, além dos nomes com o respectivo CPF dos responsáveis pela fiscalização dos contratos e pela liquidação das despesas, referentes aos contratos com as empresas: *Lochron-Locação de RH, Futura Construções, MVA Construções e Incorporações Ltda e Paraguaçu Engenharia Ltda.*"

## **2. RESUMO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

Para subsidiar o atendimento do exigido pelo TCU no Ofício 0241/2015 TCU/SECEX-BA, segue um sumário da situação atual das constatações indicadas pelo relatório agrupadas pelas empresas responsáveis pelo dano ao erário:

i) à empresa Lochron-Locação de RH, Consultoria e Serviço Ltda. (contrato 06/2010 e 022/2010) firmados para a prestação de serviços e limpeza, conservação e higienização dos bens móveis e imóveis e instalações das Unidades Administrativas da UFRB, constantes nos subitens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 do Relatório de Auditoria Anual de Contas 201108968 da CGU, referente ao exercício de 2010;

Os valores apontados como resultado de pagamento a maior pela CGU foram descontados em faturas subsequentes da empresa Lochron no contratos nº 13/2011. Em Dezembro/2013 findou o ressarcimento dos valores indicados pela CGU, sendo considerada pela CGU como atendida a recomendação em abril/2014.

ii) à empresa Futura Construções e Incorporações LTDA. (Contrato 040/2009, firmado para Construção de unidade de apoio acadêmico e pesquisa dos cursos de graduação do CCAAB - Concorrência 05/2009) constantes nos subitens 6.2.2.2, 6.2.2.3 e 6.2.2.4 do Relatório de Auditoria Anual de Contas 201108968 da CGU, referente ao exercício de 2010;

Em 10/10/2014 fora assinado um acordo com a empresa Futura Construções, em que entre outros acertos de contas, fora descontado integralmente o valor apontado pela CGU como prejuízo nas obras de construção das Unidades de Apoio Acadêmico. Do valor original de R\$ 155.270,13, após revisão pelo fiscal foi descontado um valor ainda superior da ordem de R\$ 173.394,23.

iii) à empresa MVA Construção e Incorporações LTDA. (Contrato 032/2009, firmado para a Construção do hospital veterinário do curso de graduação no campus de Cruz das Almas - Concorrência 02/2009), constantes nos subitens 6.2.2.8 e 6.2.2.10 do Relatório de Auditoria Anual de Contas 201108968 da CGU, referente ao exercício de 2010;

Do relatório final da comissão responsável pela composição do processo se concluiu pela atualização dos valores apontados pela CGU (R\$ 114.668,43), que acrescidos do BDI (recomendado pela CGU) e correção monetária, incorreu em um valor de R\$ 165.723,49. Tal

valor foi encaminhado em Ofício 057/2015GR de 23/02/2015 para cobrança administrativa nos endereços da empresa MVA. Caso a empresa não seja localizada, o que já ocorreu no passado, haverá publicação em diário oficial da União e em seguida será dada entrada em cobrança judicial através da Advocacia Geral da União (AGU).

iv) à empresa Paraguaçu Engenharia Ltda. (Contrato 08/2009, firmado para realizar serviços de construção do pavilhão de aulas PA 01) do campus de Amargosa - Concorrência 06/2008), constantes no subitens 6.2.2.11, 6.2.2.12 e 6.2.2.13 do Relatório de Auditoria Anual de Contas 201108968 da CGU, referente ao exercício de 2010.

Em 12/02/2015 a Paraguaçu Engenharia é noticiada da decisão do Conselho Superior Universitário (CONSUNI) de manter a cobrança administrativa, através do Ofício 054/2015GR, que atualiza monetariamente os valores e acompanha Guia de Recolhimento da União para ressarcimento ao erário do prejuízo, em valor da ordem de R\$ 753.473,01. Até o dia de hoje, a empresa ainda não notificou sua decisão.

Tendo em vista o não-ressarcimento até o momento do dano ao erário por parte das empresas Paraguaçu Engenharia e MVA Construção e Incorporações LTDA, considerando o esgotamento das ações administrativas cabíveis à gestão da UFRB, com base no art. 4º da Instrução Normativa IN 71/2012 do Tribunal de Contas da União, encaminha-se a seguinte recomendação.

#### RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se aos dirigentes máximos a abertura de processos distintos de tomadas de contas especiais (TCEs) com fundamento na Instrução Normativa IN 71/2012 TCU e Manual de Tomada de Contas Especial da CGU(Abril/2013) para os casos de ressarcimento ao erário sob responsabilidade das empresas Paraguaçu Engenharia e MVA Construção e Incorporações LTDA.

Atenciosamente,

Igor Fraga

Chefe da Auditoria Interna

Mat. Siape 1560345